



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

COMISSÃO DISCIPLINAR FEMININA

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 22 DE OUTUBRO DE 2020

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 22 de outubro de 2020, as seguintes Auditoras:

Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos ~~~~~Presidente~~~~~
Flávia de Almeida de Oliveira Zanini~~~~~Vice-Presidente~~~~~
Nathália Álvares Campos Fontão~~~~~
Janine da Silva Couto~~~~~
Mariana Santos de Brito~~~~~
Júlia Gelli Costa~~~~~Subprocuradora Geral~~~~~

1-PROCESSO Nº 233/2020.– Jogo: Grêmio Football Porto Alegre/ RS X Iranduba/ AM – categoria amadora, realizado em 09 de setembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – A1- Denunciadas: Sinara Silveira Vieira, atleta do Grêmio Football Porto Alegre/ RS, incurso no Art. 250 do CBJD. – **AUDITORA RELATORA Dr^a. Nathália Álvares Campos Fontão**

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Sinara Silveira Vieira, atleta do Grêmio Football Porto Alegre/ RS, por infração ao Art. 250, § 2º do CBJD .”

Funcionou na defesa do Grêmio FootBall Porto Alegre Dra. Loasse Blange, que apresentou prova de vídeo.-

2-PROCESSO Nº 234/2020 - Jogo: Palmeiras/ SP X Kindermann/ SC – categoria amadora, realizado em 06 de setembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – A1- Denunciadas: SE Palmeiras, incurso nos



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Art. 191, inciso III e 206 ambos do CBJD c/c Art. 7º inciso VII e 8º inciso XI do RGC; Jonas Estevão, da Silva, Auxiliar técnico do Kindermann/ SC, incurso no Art. 258 paragrafo 2º inciso II do CBJD. – **AUDITORA RELATORA Drª. Flávia de Almeida de Oliveira Zanin**

RESULTADO : “Por maioria de votos, multar em R\$300,00 reais, a SE Palmeiras, por infração ao Art. 191, inciso III do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Mariana Santos de Brito e Nathália Álvares Campos Fontão, que a multavam em R\$1.000, 00 reais, sendo reduzida a multa para R\$500,00 reais, multa-la em R\$300,00 reais por infração ao Art.206 do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Mariana Santos de Brito e Nathália Álvares Campos Fontão, que a multavam em R\$150,00 reais, Totalizando a multa no valor **R\$600,00 reais**, suspender por 01 partida Jonas Estevão, da Silva, Auxiliar técnico do Kindermann/ SC, por infração ao Art. 258 paragrafo 2º inciso II do CBJD, contra o voto da Relatora que o suspendia por 02 partidas. “Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.

A S.E Palmeiras apresentou defesa escrita –

Funcionou na defesa do Kindermann Dra. Lauren Sestário.

3- PROCESSO Nº 235 /2020 - Jogo: Ponte Preta/ SP X São José/ SP – categoria amadora, realizado em 06 de setembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – A1- Denunciados: AA Ponte Preta, incurso no Art. 206 do CBJD; Lucas Oliveira Lima, preparador Físico da AA Ponte Preta, incurso no Art. 258 do CBJD, paragrafo 2º, II do CBJD – **AUDITORA RELATORA Drª. Mariana Santos de Brito**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

RESULTADO: “Por maioria de votos multar a AA Ponte Preta, em R\$300,00 reais, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra os votos da Relatora e da Auditora Dra. Nathália Álvares Campos Fontão, que a multavam por R\$300,00 reais sendo reduzida para R\$150,00 reais por infração ao Art.206 n/f do art.182 ambos do CBJD; por unanimidade de votos suspender por 01 partida Lucas Oliveira Lima, preparador Físico da AA Ponte Preta, por infração ao Art. 258 do CBJD, paragrafo 2º, II do CBJD, **Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”**

Funcionou na defesa da AA Ponte Preta Dr. Gustavo Cavalcanti .

4-PROCESSO Nº 236 /2020 _ - Jogo: São Paulo/ SP X Minas Brasília/ DF – categoria amadora, realizado em 30 de Agosto de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – A1- Denunciados: Rayane Rodrigues da Silvia, atleta do Minas Brasília/ DF, incurso no Art. 250 do CBJD; Thais Regina da Silva, atleta do São Paulo FC, incurso no Art. 250 do CBJD.. – **AUDITORA RELATORA Dr^a. Janini da Silva Couto**

RESULTADO: “ Por maioria de votos, suspender por 01 partida Rayane Rodrigues da Silvia, atleta do Minas Brasília/ DF, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Mariana Santos de Brito e Nathália Álvares Campos Fontão, que a absolviam; suspender por 01 partida Thais Regina da Silva, atleta do São Paulo FC, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Mariana Santos de Brito e Nathália Álvares Campos Fontão, que a absolviam . ”

O Minas Brasília/DF não apresentou defesa-

Funcionou na defesa do São Paulo FC Dr. Pedro Henrique Moreira-



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

5. PROCESSO Nº 237/2020 – Jogo: Ponte Preta/ SP X SE Palmeiras/SP – categoria amadora, realizado em 29 de agosto de 2020 – Campeonato Brasileiro – A1/2020 - Denunciados: AA Ponte Preta, incurso no Art. 206 do CBJD; SE Palmeiras, incurso no Art. 206 do CBJD; Rachel da Silva Barros, atleta da AA Ponte Preta, incursa no Art. 250 do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^a. Flávia de Almeida de Oliveira Zanin**

RESULTADO: “ Por maioria de votos, multar em R\$300,00 reais AA Ponte Preta, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra os votos da Relatora e da Presidente que a multava em R\$900,00 reais; multar em R\$600,00 reais a SE Palmeiras, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra os votos da Relatora que a multava em R\$1.200, 00 reais, Dra. Mariana Santos de Brito que a multava em R\$450,00 reais e da Presidente que a multava em R\$900,00 reais; por unanimidade de votos absolver Rachel da Silva Barros, atleta da AA Ponte Preta, quanto à imputação ao Art. 250 do CBJD .Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”

Funcionou na defesa da AA Ponte Preta Dr. Gustavo Cavalcanti.

A S.E Palmeiras apresentou defesa escrita

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

6. PROCESSO Nº 238/2020- Jogo: Kindermann/ SC X Santos/ SP – categoria amadora, realizado em 30 de agosto de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – A1 - Denunciada: Tauane Sousa Gomes, atleta



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

do Kindermann/ SC, incurso no Art. 258 paragrafo 2º, inciso II do CBJD. –
AUDITORA RELATORA Drª. Nathália Álvares Campos Fontão

RESULTADO: “ Por maioria de votos, suspender por 01 partida Tauane Sousa Gomes, atleta do Kindermann/ SC, por infração ao Art. 258 paragrafo 2º, inciso II do CBJD, contra os votos da Auditora Dra. Mariana Santos de Brito que a absolvía e da Presidente que a suspendia por 01 partida convertida em advertência. .”

Funcionou na defesa do Kindermann Dra. Lauren Sestário .

7. PROCESSO Nº 239/2020 - Jogo: Ferroviária/ SP X Internacional/ RS – categoria amadora, realizado em 30 de agosto de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino-A1 - Denunciado: Ferroviária/ SP, incurso no Art. 206 do CBJD. - **AUDITORA RELATORA Drª. Janini da Silva Couto**

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar o Ferroviária/ SP, em R\$300,00 reais por infração Art. 206 do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Nathália Álvares Campos Fontão, que o multava em R\$600,00 reais sendo reduzida para R\$300,00 reais e da Auditora Dra. Mariana Santos de Brito que o multava em R\$300,00 reais sendo reduzida para R\$150,00 reais. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”

O Ferroviário/SP não apresentou defesa.-

8. PROCESSO Nº 240/2020 - Jogo: Santos/ SP X Minas Brasília/ DF – categoria amadora, realizado em 13 de setembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino-A1 - Denunciados: Santos FC, incurso no Art.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

206 do CBJD; Minas Brasília/ DF , incurso no Art. 206 do CBJD; Analuyza Oliveira Franca, atleta do Santos FC, incurso no Art. 254 do CBJD. -
AUDITORA RELATORA Dr^a. Nathália Álvares Campos Fontão

RESULTADO: “ Por maioria de votos, multar em R\$600,00 reais o Santos FC, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto da Relatora que o multava em R\$600,00 reais sendo reduzida para R\$300,00 reais; multar em R\$300,00 reais o Minas Brasília/ DF , incurso no Art. 206 do CBJD; por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Analuyza Oliveira Franca, atleta do Santos FC, por infração ao Art. 254, § 2º do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Santos FC-

9. PROCESSO Nº 241/2020 - Jogo: Corinthians/ SP X Ferroviária/ SP – categoria amadora, realizado em 26 de agosto de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino-A1- Denunciados: SC Corinthians Paulista/ SP, incurso no Art. 206 do CBJD; Ferroviária/ SP, incurso no Art. 206 do CBJD. -
AUDITORA RELATORA Dr^a. Flávia de Almeida de Oliveira Zanin

RESULTADO: Por maioria de votos, multar em R\$1.800,00 o SC Corinthians Paulista/ SP, por infração ao Art. 206 do CBJD reais, contra os votos das Auditoras Dra. Nathália Álvares Campos Fontão, que o multava em R\$2.100,00 reais sendo reduzida a multa para R\$1.050,00 reais, Dra. Mariana que o multava em R\$900,00 reais e da Presidente que o multava em R\$1.200,00 reais, multar o Ferroviária/ SP, em R\$300,00 reais por infração ao Art. 206 do CBJD, contra os votos da Relatora que o multava em R\$600,00 reais, da Auditora Dra. Nathália Álvares Campos Fontão que o



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

multava em R\$600,00 reais sendo reduzida a multa para R\$300,00 reais e da Presidente que o multava em R\$1.200,00 reais“Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do SC Corinthians Paulista Dr. João Zanforlin.

O Ferroviário/SP não apresentou defesa.

10. PROCESSO Nº 242/2020 - Jogo: Audax/ SP X Ponte Preta/ SP – categoria amadora, realizado em 13 de setembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino-A1 - Denunciados: Ana Rafaela Hermes da Silva, atleta da AA Ponte Preta, incurso no Art. 254-A do CBJD; Emilly dos Santos Souza, atleta do Audax/ SP, incurso no Art. 254-A do CBJD. - **AUDITORA RELATORA Dr^a. Nathália Álvares Campos Fontão**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver Ana Rafaela Hermes da Silva, atleta da AA Ponte Preta, quanto à imputação ao Art. 254-A do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Mariana Santos de Brito, que a suspendia por 04 partidas sendo reduzida para 02 por infração ao Art.254- A n/f do art.182 ambos do CBJD; por unanimidade de votos suspender por 04 partidas Emilly dos Santos Souza, atleta do Audax/ SP sendo reduzida para 02 partidas por infração ao Art.254- A n/f do art.182 ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa da AA Ponte Preta Dr. Gustavo Cavalcanti que apresentou prova de vídeo-

O Audax/SP não apresentou defesa.

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

11. PROCESSO Nº 243/2020 - Jogo: Cruzeiro/ MG X Vitória/ BA – categoria amadora, realizado em 10 de Setembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino-A1 - Denunciada: Jaini Teixeira Amorim, atleta do Cruzeiro, incurso no Art. 250 do CBJD. - **AUDITORA RELATORA Dr^a. Mariana Santos de Brito**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos suspender por 01 partida Jaini Teixeira Amorim, atleta do Cruzeiro, por infração ao Art. 250 do CBJD.”

O Cruzeiro EC não apresentou defesa~

Rio de Janeiro, 22 outubro de de 2020.

Cláudia Mercuri
Cláudia Mercuri
Secretária